ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 600, de 28 de dezembro de 1967.

Orça e ficha a Receita
e Despesa para o exercício de 1968.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - A Receita Geral do Município para o exercício de 1968, é orçada em Ncr$ 682.800,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos cruzeiros novos), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, atendendo as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributárias.....	55.700.00	
Receita Patrimonial.....	1.100.00	
Receita Industrial..	2.800.00	
Transferências Correntes.....	.511.000.00	
Receitas Diversas.....	83.000.00	653.600.00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	2.000,00	
Transferências de Capital.....	27.200.00	29.200.00
TOTAL.....		682.800.00

Art. 2° - A Despesa Geral do Município para o exercício de 1968, é fixada em Ncr$ 682.800,00 (seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos cruzeiros novos), a qual será efetuada de conformidade com a legislação em vigor, classificadas nas seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....	459.885,00	
Transferências Correntes.....	125.115.00	585.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	86.100,00	
Inversões Financeiras.....	6.000,00	
Transferências de Capital.....	5.700,00	97.800.00
TOTAL.....		682.800.00

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado:

A) Abrir créditos suplementares até limite de Ncr$ 170.700,00 (cento e setenta mil e setecentos cruzeiros novos), desde que sejam atendidas as disposições do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

B) A realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da receita prevista.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a 1° de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 31 de dezembro de 1967.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 600 DO LIVROS 8, FOLHA 21.